



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A
EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, SÉRGIO AKUTAGAWA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLARO S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, neste ato representada pelo Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, Senhor VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e a Senhora MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do RG [REDAZIDA] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.018503/2012-93, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem objeto promover a revisão dos preços do contrato em aproximadamente 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) do valor global atual do Contrato nº 17/2013, com efeitos financeiros retroativos à 15 de março de 2017, com fulcro no inciso artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 309.136,36 (trezentos e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.709.636,26 (três milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 482,92 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à revisão dos preços do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 9.658,57 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo o valor de R\$ 6.820,22 (seis mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos) em conformidade com os créditos previstos na LOA 2017, e o valor de R\$ 2.838,35 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) previsto para 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

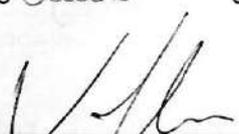
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 03 de Julho de 2017.

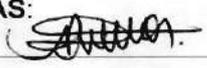

SÉRGIO AKUTAGAWA

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral
da União
CONTRATANTE


VANDER MASALHÃES CAETANO DE
ALMEIDA
Claro S/A
CONTRATADA


MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA
Claro S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Rachel R. Veras Cardoso
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]